



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, por meio da Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão de recebimento das Propostas Comerciais e da documentação de Habilitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026**, do tipo **MAIOR LANCE** julgamento **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis e as disposições do Edital e seus anexos.

VALOR MÍNIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CADASTRO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia **03 de março de 2026** até as 08h59min do dia 24 de março de 2026 (horário de Brasília/DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até as 23h59min do dia 19 de março de 2026 (horário de Brasília/DF).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia **24 de março de 2026** (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: O edital e demais informações pertinentes ao certame estarão disponíveis nos sites <https://massaranduba.atende.net/autoatendimento>, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Observação: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas, não sendo admitidos atendimentos via telefone ou e-mails.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CONSISTENTE NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS** durante a 18ª FECARROZ – Festa Catarinense do Arroz, no Município de Massaranduba/SC, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.2. A presente licitação será processada **por LOTE**, conforme especificado na Tabela constante do Termo de Referência – **ANEXO I**, sendo vedado ao licitante o cadastramento de mais de uma proposta para o mesmo item.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

1.4. Dos Recursos Orçamentários: Não se aplica dotação Orçamentária para o objeto desta licitação.

1.5. **PREFERÊNCIA ME/EPP:** Não.

1.5.1. Justifica-se a não aplicação da medida prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, pelos seguintes motivos:

(a) a pesquisa de mercado realizada para este processo não identificou número suficiente de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, com capacidade demonstrada para assumir, de forma competitiva, os lotes e as exigências operacionais previstas, de modo a garantir ambiente competitivo adequado;

(b) a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP locais ou regionais, nas condições apuradas, aumentaria de forma relevante o risco de fracasso do certame ou de restrição indevida à competitividade, em especial nos lotes de maior vulto ou com maior complexidade operacional (estrutura física, atendimento contínuo, necessidade de equipe e estoque significativo durante todo o evento);

(c) serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (como empate ficto e prazo para regularização fiscal), de modo que a opção ora adotada preserve a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos, incluindo a apresentação da documentação necessária, e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.1.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.1.4. O objeto de a licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, ficando impedidos de licitar com toda a Administração, conforme o alcance da sanção. Também não poderão participar aqueles que estejam com penalidade vigente de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os limites fixados pelo ato sancionador.

2.3.2. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.3. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos quando solicitados pela Pregoeira através de diligência, exclusivamente através do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para os itens (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada dos serviços ofertados ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. *Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.*

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer **pessoa jurídica** que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.17. Não será permitida subcontratação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. A impugnação deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

3.1.2. As impugnações que não estiverem de acordo com o estabelecido no item anterior deste edital não serão consideradas.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF, **quando necessário**, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Quando o SICAF for utilizado como meio de verificação, serão aceitos documentos equivalentes. Inconsistências formais ou desatualizações cadastrais não ensejam desclassificação automática, devendo a Pregoeira promover diligência para saneamento, desde que não altere a substância dos documentos nem a igualdade entre licitantes.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.7.1. A fim de proteger a entidade licitadora contra atos ou omissões da licitante, caso esta retire sua proposta durante o período de validade definido no edital, a licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta o comprovante de prestação de garantia de proposta de 1% (um por cento) sobre o valor cotado.

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia deverá ser depositado no **BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA MASSARANDUBA Nº 1.390-0, CONTA CORRENTE Nº 10-8 EM GUIA DE DEPÓSITO IDENTIFICADO;**
- b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) seguro garantia;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ser-lhe-á restituída através de pedido de restituição que deverá ser protocolado pelos e-mails licita@massaranduba.sc.gov.br e/ou licitacao@massaranduba.sc.gov.br do setor de Licitações da Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes deverão cadastrar, no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o prazo fixado para a sessão, limitando-se à indicação do preço (e, se cabível, marca/modelo), dispensado o envio de arquivos nesse momento. Os documentos exigidos serão apresentados oportunamente.

- a) serão considerados apenas os preços apresentados com 02 (duas) casas decimais.
- b) No cadastramento da proposta no sistema, é obrigatória a indicação da marca do produto ofertado no campo próprio.
- b.1) A inclusão de elementos identificadores poderá ensejar desclassificação quando comprometer a isonomia e/ou o sigilo da etapa competitiva, assegurado o saneamento quando cabível (ex.: indicação de marca coincidente como “marca própria”).
- c) A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
- d) O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- e) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- g) Na etapa de cadastramento da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

h) Encerrado o envio de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão solicitados pelo sistema e disponibilizados para análise da Pregoeira e consulta pública, observado o prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação no sistema.

i) Os documentos complementares à proposta, quando necessários para confirmação de informações já apresentadas, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, nos termos do Decreto Municipal nº 5084/2023.

j) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

k) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

l) Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

6.1. São requisitos da proposta comercial readequada a ser apresentada, quando solicitada, pelo licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de lances:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) serão considerados apenas os preços apresentados com 02 (duas) casas decimais.

c) conter a assinatura eletrônica do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste Edital;

e) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

f) indicar o prazo para início da utilização do espaço público e da exploração das atividades econômicas autorizadas, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que também define prazos, obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste.

6.2. No lance ofertado, que corresponderá ao valor total a ser pago à Administração, deverão estar incluídos todos os encargos e custos assumidos pelo licitante, inclusive tributos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de revisão ou alteração do valor ofertado, a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação preceder a de julgamento. O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira **verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à contratação com o Poder Público**, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, à Certidão Negativa de Sanções emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br>. Esta certidão consolida informações dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. A existência de sanção será analisada quanto ao alcance: a declaração de inidoneidade impede a contratação com qualquer ente; já o impedimento restringe-se ao âmbito do ente sancionador, salvo disposição legal diversa.

7.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda **Estadual**, referente ao domicílio da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda **Municipal**, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.5. Qualificação Econômico - Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.6. Declarações:

a) Declarações conjunta obrigatórias conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme **ANEXO V**.

OBSERVAÇÃO: A declaração constante no ANEXO IV atende ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social. A verificação será ser feita pela Pregoeira por meio de consulta à certidão emitida pelo sistema do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo a constatação de divergência motivo para inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Habilitações Técnicas:

7.7.1. Para os Lotes 1, 2 e 3:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Comprovação técnico-operacional/profissional da proponente, efetuada através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Execução em nome do responsável ou mesmo da empresa, expedido por entidade pública ou privada, constando público de 10 mil pessoas, original ou devidamente autenticado, através de anotação expressa com características compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de prova fiscal da execução do serviço;

b) Alvará Sanitário de Pessoa Jurídica;

7.7.2. Para os Lotes 1 e 2:

a) Certificado de registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) de seus produtos, alcoólicos e não alcoólicos, com exceção de destilados, coquetéis e água, a serem comercializados na Fecarroz;

7.7.3. Para o Lote 1:

a) Certificado ou atestado de que a indústria ou representante legal fabrique Chopp sem Álcool, Chopp de Vinho, bem como, em quantidade suficiente, sem causar interrupção durante o período da festa, comprovando no mínimo a fabricação de 2.000 litros chopp/mês acompanhado de seus registros no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

b) Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, na forma dos artigos 21 e 22;

c) Declaração de representante exclusivo de fabricante de bebidas, de no mínimo uma marca de renome internacional.

7.8. Das disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

b) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

b1) Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

c) Demais documentos inseridos na Plataforma de Licitações Portal de Compras Pública, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br que não estão descritos nas cláusulas e anexos não serão considerados para os fins formais.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

d1) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

d2) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d3) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d4) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

f) A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes. Caso haja ausência do envio de alguma certidão negativa exigida, poderá, de forma motivada, emitir diligência para regularização, desde que respeitados os princípios da isonomia e da legalidade.

g) As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

h) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

i) O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado **no prazo de 2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de diligência.

j) As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

k) A prorrogação de que trata a alínea anterior dependerá de requerimento fundamentado, protocolado dentro do prazo original.

l) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções.

m) O reconhecimento de firma só será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade, salvo previsão legal expressa.

n) A autenticação de cópias poderá ser suprida por declaração de autenticidade assinada por advogado, sob responsabilidade pessoal.

o) Os atos da licitação terão tramitação exclusivamente digital, permitindo sua produção, comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta pela Pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. Na sucessão de lances, por **LOTE**, a diferença de valores não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** sempre em relação ao último lance do próprio licitante.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2. O modo de disputa **ABERTO** obedece ao disposto no artigo Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor lance, mediante justificativa.

11.1.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o valor do maior lance ofertado, quando este não tiver sido apresentado por ME/EPP, para fins de aplicação do procedimento de desempate previsto nos itens 11.4 a 11.7 deste edital.

11.4. Caso o maior lance tenha sido ofertado por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, serão considerados empatados os lances das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do referido lance.

11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados da comunicação automática para tanto.

11.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto no subitem anterior.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá, em primeiro lugar, apresentar melhor oferta.

11.8. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificada na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo do maior lance, ou não sendo exercido o direito de apresentação de nova oferta na forma desta cláusula, manter-se-á a classificação originalmente obtida ao final da etapa de lances.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Após o início da etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances intermediários, assim considerados aqueles com valor superior ao seu último lance válido registrado, ainda que não superem o maior lance ofertado na sessão, com o objetivo de melhorar sua posição na ordem de classificação.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.2.2. Empresas brasileiras;

14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.2.5. Caso persista o empate o sistema irá sortear entre os classificados que atendam aos critérios acima descritos.

14.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á automaticamente ao fim do prazo estabelecido para apresentação de lances, conforme o modo de disputa aberto, em que as licitantes realizam suas ofertas de forma sucessiva e em tempo real, sem necessidade de manifestação de desinteresse.

14.4. As propostas serão classificadas pelo critério de maior lance, considerando apenas lances aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior lance que atenda integralmente às exigências deste edital.

14.5. Será desclassificada:

a) o lance ou proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) o lance que permanecer abaixo do valor mínimo estabelecido pela Administração.

14.6. O sistema gerará uma ata detalhada da sessão pública, registrando todos os atos e ocorrências do procedimento.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior lance, com vistas à obtenção de lance ainda mais vantajoso para a Administração, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

15.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.1.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.1.5. **Encerrada a negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado. A proposta deverá ser acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a menos que o sistema realize a readequação automaticamente.**

15.2. Após a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à conformidade com as condições estabelecidas neste Edital. Em seguida, mediante diligência, solicitará os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme as disposições deste Edital.

16.1.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação preceder a de julgamento.

16.1.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser exclusivamente através do sistema disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recursos observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Julgamento de propostas e habilitação/inabilitação: declarada a decisão em sessão pública eletrônica, será aberto, no campo próprio do sistema, **prazo de 10 (dez) minutos** para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3. Manifestada a intenção, o licitante terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

17.4. As contrarrazões poderão ser apresentadas pelas demais licitantes em 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, assegurado acesso imediato aos autos/elementos indispensáveis.

17.5. Os recursos e contrarrazões serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico adotado, em campo específico.

17.5.1. As peças recursais deverão ser assinadas eletronicamente (assinatura digital válida, ao menos avançada; aceita-se gov.br, quando cabível).



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.6. Demais hipóteses recursais (ex.: anulação, revogação): prazo de 3 (três) dias úteis a partir da intimação.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, remeter à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

17.8. Efeito suspensivo: o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Recursos/contrarrazões intempestivos não serão conhecidos. A contagem dos prazos se dá em dias úteis.

17.11. A decisão em grau recursal será divulgada no sistema e, quando aplicável, publicada no órgão oficial do Município.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19. DO CONTRATO

19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada através do e-Ciga, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. O contratado deverá assinar o instrumento através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-Ciga, utilizando assinatura digital/eletrônica.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar do contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. Do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) adjudicatário(s) incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5. A vigência do contrato será limitada ao período necessário à montagem das estruturas, realização e encerramento da 18ª FECARROZ, incluindo o prazo para desmontagem e completa desocupação do espaço pela permissionária, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, extinguindo-se automaticamente ao término desse período, sem necessidade de qualquer notificação.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do objeto consistirá na utilização dos espaços públicos destinados à exploração de atividade econômica **consistente na comercialização de bebidas** durante a 18ª FECARROZ – Festa Catarinense do Arroz, no Parque de Exposições e Eventos de Massaranduba/SC, pela permissionária vencedora de cada lote, na forma do respectivo Termo de Referência – Anexo I, observado o regime de permissão remunerada de uso de espaço público, por ato unilateral e a título precário.

20.2. A permissionária somente poderá iniciar a montagem das estruturas após:

I – Homologação do certame e convocação para assinatura do contrato de permissão de uso;

II – Assinatura do contrato;

III – comprovação do pagamento integral do valor ofertado a título de lance vencedor, nas condições estabelecidas neste edital;

IV – Autorização da Comissão Central Organizadora – C.C.O. e da Administração para início das atividades, conforme cronograma da 18ª FECARROZ.

20.3. A montagem das estruturas necessárias à execução do objeto deverá ser realizada pela permissionária, às suas expensas, nos locais previamente definidos pela Comissão Central Organizadora do Evento, observando rigorosamente as metragens, padrões, layouts e exigências técnicas estabelecidas no respectivo Termo de Referência e pelas autoridades competentes, dentro dos prazos ali fixados para montagem e início das atividades.

20.4. Durante o evento, a permissionária será responsável pela execução, de forma contínua e adequada, das atividades autorizadas nos pontos de venda que lhe forem destinados, mantendo os espaços permanentemente limpos, organizados e em condições adequadas de uso, observando integralmente:

I – as normas sanitárias e de vigilância em saúde aplicáveis;

II – as normas de segurança, prevenção de incêndio e controle de riscos;

III – as normas de meio ambiente, higiene e destinação correta de resíduos;

IV – as regras de defesa do consumidor, inclusive quanto a preços afixados, qualidade e informações ao público;

V – as determinações da C.C.O. e dos fiscais designados pela Administração.

20.5. A permissionária deverá observar, ainda, as condições operacionais mínimas e específicas previstas no respectivo Termo de Referência, inclusive quanto a horários de funcionamento, carga e descarga, utilização de



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

energia e água, tipos de produtos autorizados, padrões visuais e demais regras aplicáveis a cada lote.

20.6. Encerrado o evento, a permissionária deverá proceder, às suas expensas, à desmontagem das estruturas, retirada de equipamentos, limpeza integral das áreas utilizadas e devolução dos espaços públicos nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste normal decorrente do uso regular, no prazo e forma definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

20.7. É vedada a utilização dos espaços objeto da permissão para fins de pernoite, descanso de empregados, armazenamento de objetos pessoais ou realização de atividades estranhas ao objeto, sendo proibida a lavagem e a exposição de roupas, toalhas ou objetos pessoais nas áreas de atendimento ao público ou de circulação, sem prejuízo de outras vedações constantes do Termo de Referência.

20.8. O descumprimento das obrigações relacionadas à montagem, operação, higiene, segurança, limpeza, desocupação dos espaços ou quaisquer outras condições de execução estabelecidas neste edital, no Termo de Referência ou no contrato sujeitará a permissionária às penalidades previstas no item 24 deste edital, sem prejuízo da revogação da permissão de uso, em razão de seu caráter precário e subordinado ao interesse público.

21 – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

21.1. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, bem como anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação, nos termos da legislação aplicável.

21.1.1. A Prefeitura se reserva o direito de utilizar apenas parte do objeto licitado ou de não o utilizar, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

21.2. Proporcionar à licitante vencedora as condições e facilidades necessárias para que possa desempenhar normalmente as atividades relacionadas ao objeto, inclusive quanto ao acesso ao espaço destinado à sua utilização.

21.3. Prestar aos representantes da licitante vencedora as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e que sejam pertinentes à execução do objeto.

21.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.5. Acompanhar a execução do objeto e avaliar a responsabilidade da permissionária, podendo rejeitar atividades, estruturas ou procedimentos em desacordo com as exigências deste Edital, mediante justificativa.

21.6. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam reparadas, corrigidas ou ajustadas, no prazo que for fixado.

21.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, por meio de comissão ou servidor especialmente designado, registrando em documento próprio as ocorrências relevantes.

21.8. Fornecer as instruções necessárias à adequada execução do objeto, no âmbito de sua competência, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

21.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções previstas neste Edital e na legislação cabível, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

21.10. Observar as obrigações e o critério de gestão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

22 – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

22.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA aquelas definidas neste Edital, em seus anexos, especialmente no Termo de Referência – Anexo I, e na proposta apresentada, cujos documentos integram o presente instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da exploração da atividade econômica e da utilização do espaço público.

22.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho e da previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal por ela empregado, não havendo nenhuma relação de vínculo trabalhista entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

22.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura no acompanhamento das atividades.

22.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.

22.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem público danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados ou prepostos.

22.6. Manter vigentes, durante toda a validade do contrato, os documentos de habilitação que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

22.7. Manter atualizados seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, e-mail, entre outros, comunicando ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida.

22.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.9. Observar rigorosamente os prazos e condições para montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como para desocupação total do espaço, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I e nas determinações da C.C.O. e dos fiscais designados.

22.10. Manter as áreas sob sua responsabilidade permanentemente limpas, organizadas e em condições adequadas de uso, providenciando, às suas expensas, a coleta, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, na forma da legislação aplicável e das orientações da Administração.

22.11. Observar todas as normas sanitárias, de vigilância em saúde, de segurança, de prevenção de incêndios, de meio ambiente e de defesa do consumidor aplicáveis à atividade desenvolvida, obtendo e mantendo válidos, quando exigidos, os alvarás, licenças e autorizações dos órgãos competentes.

22.12. Aceitar as condições de pagamento previstas neste Edital e no contrato, em especial quanto ao valor do lance vencedor e às comissões incidentes sobre as vendas realizadas por meio do sistema oficial de gestão financeira do evento.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

22.13. Permitir e facilitar a atuação dos fiscais da Administração e da C.C.O., atendendo prontamente às solicitações, recomendações e determinações relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da autonomia técnica dos órgãos de controle.

22.14. Observar a exclusividade na comercialização de bebidas (chope, cervejas, refrigerantes, água e demais itens especificados), sendo vedada a venda de itens não previstos ou não autorizados no respectivo Termo de Referência – Anexo I, bem como a prática de comércio concorrente em desacordo com as regras ali estabelecidas.

22.15. Cumprir integralmente as bonificações, gratuidades e demais fornecimentos específicos previstos para cada lote no Termo de Referência – Anexo I, inclusive quanto à disponibilização de tickets, produtos e serviços destinados ao apoio institucional e operacional do evento.

22.16. Realizar a comercialização relacionada ao objeto desta permissão exclusivamente por meio do sistema oficial de venda unificada adotado para a 18ª FECARROZ, vedada a utilização de sistemas paralelos ou a realização de vendas fora desse sistema, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.

22.17. Não utilizar o espaço público objeto da permissão para fins de pernoite, moradia, descanso prolongado de empregados, armazenamento de objetos pessoais ou realização de atividades estranhas ao objeto deste Edital, salvo hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência.

22.18. Não ceder, transferir, sublocar ou sub-permitir, total ou parcialmente, a terceiros, o uso do espaço público objeto desta permissão, nem alterar a titularidade da exploração sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O objeto do presente Edital será adjudicado pelo valor constante da proposta da licitante vencedora, a qual não poderá ser inferior a **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

23.2. A permissionária deverá efetuar o pagamento integral do valor ofertado no momento da assinatura do contrato, o qual poderá ser realizado por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e/ou depósito bancário.

23.2.1. A comprovação do pagamento constitui condição para a assinatura do contrato e para o efetivo início da utilização do espaço pela permissionária.

23.2.2. O não pagamento do valor devido no ato da assinatura implicará, independentemente de notificação, a desclassificação da licitante vencedora e a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação do licitante classificado em seguida.

23.3. Todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a exploração do objeto deste Edital correrão por conta exclusiva da permissionária, não cabendo à Prefeitura de Massaranduba (SC) qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem direito de reembolso.

23.4. Além do valor ofertado a título de lance vencedor, **será cobrada da permissionária** comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor das vendas de cada ticket de bebida emitido pelo sistema oficial de gestão financeira do evento, destinada ao custeio da Festa pelo Município de Massaranduba/SC, conforme Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

23.4.1. O pagamento do valor correspondente às vendas de bebidas será efetuado à permissionária em até 2 (dois) dias úteis após as vendas, de acordo com a disponibilidade dos valores e mediante apresentação dos relatórios do sistema de gestão financeira do evento, **já descontada a comissão de 10% (dez por cento) devida ao Município.**

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o licitante ou a permissionária que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as seguintes condutas específicas relacionadas a este certame e ao contrato dele decorrente:

- I – deixar de entregar documentação exigida no certame ou durante a contratação;
- II – não manter a proposta ou descumpri-la após negociação, salvo justificativa aceita pela Administração, incluindo recusar-se a enviar proposta adequada ao lance ofertado ou solicitar desclassificação após a etapa competitiva;
- III – recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, quando convocada;
- IV – não efetuar o pagamento do valor ofertado a título de lance vencedor nas condições e prazos estabelecidos neste Edital;
- V – ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado, inclusive quanto à instalação de estruturas, início da exploração do espaço ou retirada das instalações ao final do evento;
- VI – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII – fraudar o certame ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os seus objetivos, inclusive por meio de conluio ou outras práticas anticoncorrenciais;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo em relação à Administração ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX – tumultuar a sessão pública da licitação ou propor recursos manifestamente protelatórios ou de má-fé;
- X – deixar de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato, quando exigidas;
- XI – utilizar o espaço público objeto deste Edital para fins diversos dos previstos, ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;
- XII – deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade, especialmente normas sanitárias, ambientais, de segurança e de defesa do consumidor;
- XIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIV – ofender agentes públicos no exercício de suas funções ou induzir a Administração em erro;
- XV – entregar bens, instalações ou serviços em desacordo com as especificações e condições contratadas, ou



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

com vício/irregularidade que comprometa o atendimento adequado ao público ou a segurança das pessoas.

24.2. O licitante ou a permissionária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ou no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções cabíveis, observada a gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 156 da referida Lei:

a) Advertência: comunicação formal ao infrator, nos casos de descumprimento de menor gravidade ou sem reincidência, quando as circunstâncias não justificarem, de imediato, a aplicação de multa ou sanção mais grave;

b) Multa: entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato (entendido como o valor do lance vencedor) ou da parcela inadimplida, aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo assumir caráter moratório (atraso) ou compensatório (descumprimento de cláusulas contratuais), observadas, preferencialmente, as seguintes balizas de dosimetria:

b.1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), calculada sobre a obrigação inadimplida, nas hipóteses previstas no inciso V do item 24.1 deste edital, quando não caracterizada infração mais grave.

b.2) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do item 24.1 deste edital, bem como em outras infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à Administração ou à coletividade.

b.3) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II, X, XII, XIV e XV do item 24.1 deste edital, bem como nas hipóteses do inciso V do item 24.1, quando o atraso não comprometer de forma grave a realização do evento, o atendimento ao público ou a utilização do espaço.

b.4) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos III, XI e XV do item 24.1 deste edital, bem como nas hipóteses do inciso V do item 24.1, quando o atraso comprometer seriamente a realização do evento, o atendimento ao público ou a utilização do espaço.

b.5) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos IV, VI, VII, VIII e XIII do item 24.1 deste edital.

b.6) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, em valor a ser apurado, poderá ser aplicada nas hipóteses em que a conduta da permissionária ensejar a rescisão do contrato e implicar em custos adicionais à Administração ou em prejuízos materiais, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o órgão sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infrações graves, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, conforme o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, ficando o infrator impedido de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que justificaram a sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação, mediante requerimento e comprovação da superação das causas da punição.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

24.3. A aplicação das penalidades observará, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) os danos causados à Administração e/ou à coletividade;
- d) vantagens obtidas pelo infrator;
- e) existência de reincidência ou de programa de integridade efetivo;
- f) proporcionalidade e razoabilidade da sanção;
- g) vedação de cumulação: para um mesmo fato não serão aplicadas simultaneamente as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade, devendo a autoridade motivar a escolha da mais adequada à gravidade da conduta, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades, mediante decisão devidamente fundamentada.

24.5. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa e demais providências legais cabíveis.

24.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Cabe recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Contra a sanção de declaração de inidoneidade será admitido pedido de reconsideração no mesmo prazo. Ambos os instrumentos terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

24.9. As convocações, notificações, citações e intimações, assim como todas as atividades referentes a este processo, poderão ser realizadas através do sistema de processo administrativo eletrônico utilizado pelo Município, no qual será encaminhado aviso de notificação ao e-mail informado na proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Na ausência de comunicação de alteração, as intimações enviadas para o e-mail originalmente indicado serão consideradas válidas, iniciando-se a contagem dos prazos 5 (cinco) dias corridos após o envio da mensagem.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A homologação do resultado não implica direito subjetivo à contratação, podendo a Administração, mediante decisão motivada, deixar de firmar o contrato caso surja fato superveniente devidamente justificado que impeça ou desaconselhe a contratação, nos termos da legislação aplicável.

25.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre as licitantes e a segurança da contratação.

25.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não assistindo direito a qualquer indenização, em hipótese alguma.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

25.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se que prazos se iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Administração.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, por si só, em desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia, o interesse público e a finalidade do procedimento.

25.6. A licitante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados; a falsidade ensejará a desclassificação da proposta ou, se vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

25.7. Em caso de divergência entre o disposto neste Edital e o contido em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

25.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de interesse público superveniente devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando couber; a anulação não gera dever de indenizar, ressalvado o disposto em lei quanto à recomposição por eventual enriquecimento sem causa.

25.9. A Pregoeira e a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documento essencial à habilitação ou à classificação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

25.10. Alterações do Edital que afetem a formulação das propostas implicarão a reabertura dos prazos, na forma da legislação; alterações que não as afetem poderão ser promovidas sem reabertura de prazo, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital.

25.11. Inexistindo expediente na data designada para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da autoridade responsável.

25.12. As comunicações, convocações e notificações referentes ao certame serão realizadas por meio do sistema eletrônico oficial adotado pela Administração e/ou para o endereço eletrônico informado pela licitante, considerando-se válidas as feitas ao endereço originalmente cadastrado enquanto não houver comunicação formal de sua alteração.

25.13. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins, os seguintes anexos, sem prejuízo de outros que vierem a ser indicados:

- Anexo I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Especificações e Quantidades Estimadas
- Anexo III – Planilha de Apresentação de Propostas
- Anexo IV – Modelo de Declarações Obrigatórias
- Anexo V – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
- Anexo VI – Minuta de Contrato
- Anexo VII – Mapa do Parque

Para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado em extrato em jornal diário de grande

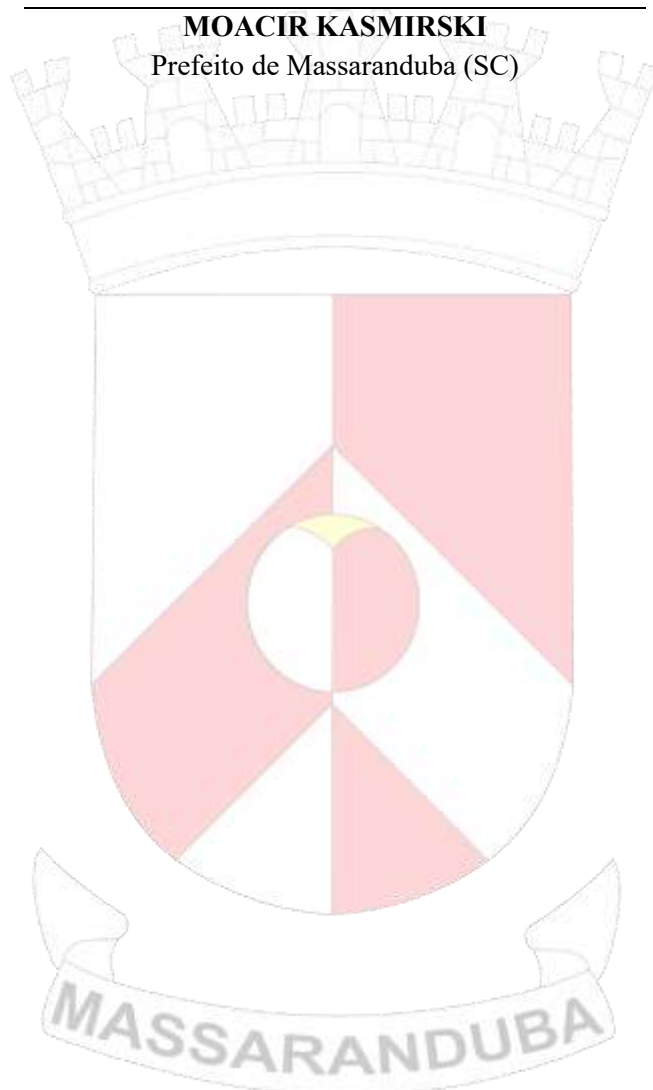


MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

circulação e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sendo disponibilizado na íntegra no site <https://massaranduba.atende.net/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Massaranduba (SC), 26 de fevereiro de 2026.

MOACIR KASMIRSKI
Prefeito de Massaranduba (SC)





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

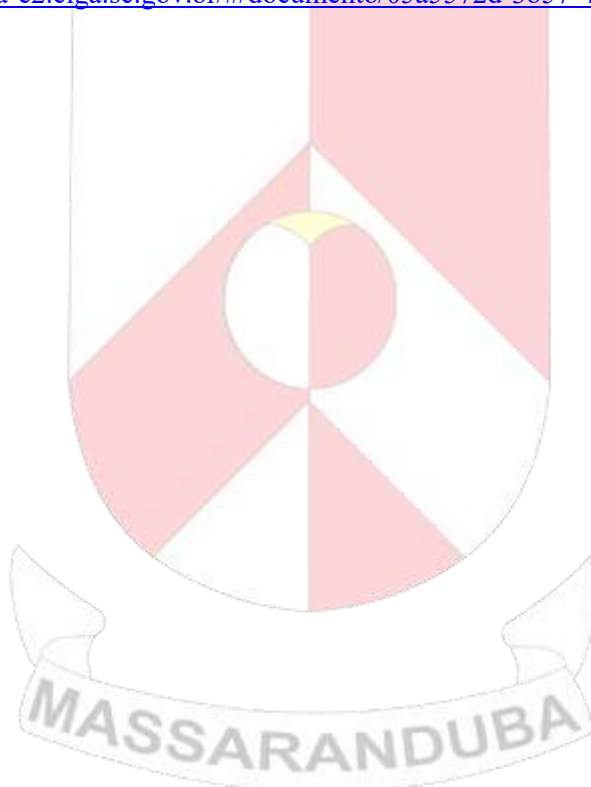
Link de acesso ao processo completo incluindo os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
entre outros.

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/b01919f8-6bf6-456c-aa75-0cb2ee881560>

Link da proposta editável:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/05a5572d-3b57-445c-a013-cca6aff7ec4d>





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 1 – CHOPE ARTESANAL (CERVEJARIA OFICIAL) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		
Pontos de Venda	Praça de Alimentação	Bar 01
	Pavilhão C	Bar 02
	Anexo a Praça de Alimentação (Chope Internacional)	Bar 03
Lance Mínimo	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	
Referência	<p>Chope: Permissão para exploração de pontos de chope artesanal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca.</p> <p>Refrigerantes: Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, acondicionadas em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com os seguintes tipos/sabores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suco concentrado de limão;• Composto com extrato de cola;• Composto com extrato de cola, do tipo dietético, “light” ou zero caloria;• Composto de extrato de guaraná. <p>Águas: Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionadas em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>Sucos: Suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com os seguintes sabores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suco néctar de pêssego;• Suco néctar de laranja;• Suco néctar de morango;• Suco néctar de uva ou misto de uva/maçã. <p>Chope / Cerveja sem álcool: Teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. Chope servido em copos ou cerveja acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p>	
Observações	A vencedora deste lote deverá fornecer gratuitamente, a título de bonificação, 1 barril de madeira com 100 litros de chope para sangria na abertura oficial do evento, 100 litros de chope para o desfile festivo e 600 tickets de bebidas não alcoólicas.	



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>Nos bares 01 e 02 devem fornecer Chopes, e também bebidas não alcoólicas conforme citado anteriormente.</p> <p>O bar 03 será para exclusivo fornecimento Chope Industrial de Renome Internacional.</p> <p>Além dos copos descartáveis de 440ml para chope, a permissionária deverá fornecer copos de plástico descartáveis de 300 ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente.</p> <p>Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local.</p> <p>Montar Estrutura Própria de atendimento. A contratante dispõe de espaço coberto, um ponto de energia e um ponto de água para cada espaço.</p> <p>Deverá disponibilizar 300 jogos de mesas e cadeiras de plástico (jogos contendo uma mesa e quatro cadeiras) na cor branca, sem logotipo, em perfeitas condições para uso dos visitantes da 18ª Fecarroz.</p>
--	--

LOTE 2 – CHOPE ARTESANAL LOCAL

(CERVEJARIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA)

Pontos de Venda	Anexo a Praça de Alimentação (Chope Local)	Bar 04
Lance Mínimo	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	
Referência	Chope: Permissão para exploração de ponto de chope artesanal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca.	
Observações	<p>O bar 4 será para exclusivo fornecimento Chope Artesanal com sede de fabricação no Município de Massaranduba/SC.</p> <p>Deverá fornecer copos descartáveis transparentes de 440ml para chope.</p> <p>Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local.</p> <p>Montar Estrutura Própria de atendimento. A contratante dispõe de espaço aberto, um ponto de energia e um ponto de água para o espaço.</p>	

LOTE 3 – LOUNGE DRINKS

Pontos de Venda	Anexo a Praça de Alimentação (Lounge Drinks)	Lounge Drink
Lance Mínimo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Referência	Drinks: Permissão para exploração de ponto de drinks. Espaço destinado a comercialização de bebidas alcoólicas preparadas, com foco em coquetelaria artesanal, valorizando o licor artesanal e drinks autorais.	
Observações	O ponto 5 (Lounge Drink) será para exclusivo fornecimento Drinks.	

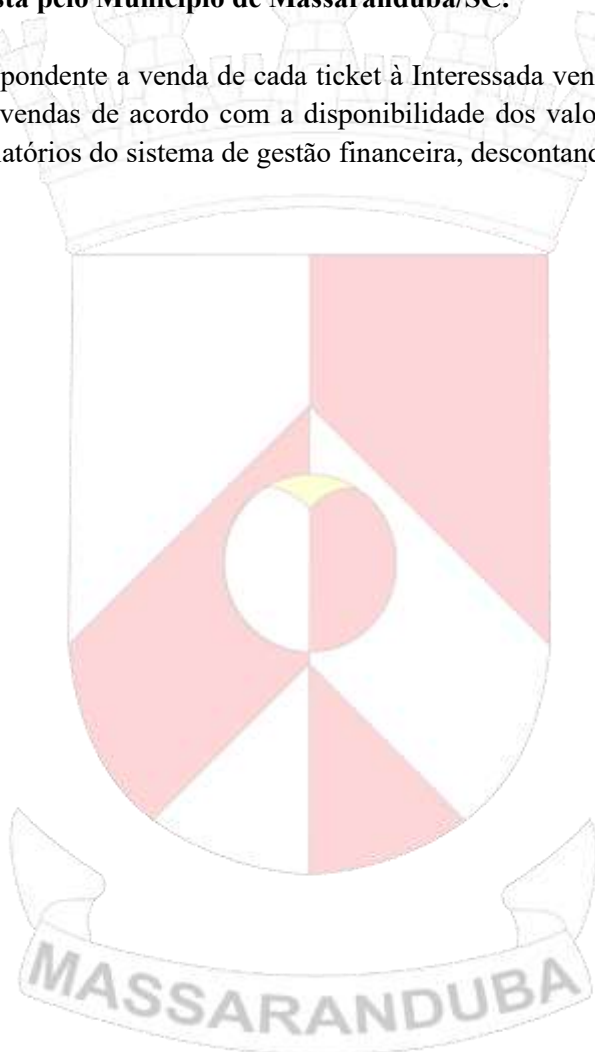


MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	<p>Deverá fornecer canecas de acrílico, de cor transparente, exclusiva com a marca da empresa, não podendo ser de vidro ou descartáveis.</p> <p>Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local.</p> <p>Montar Estrutura Própria de atendimento. A contratante dispõe de um ponto de energia e um ponto de água para o espaço.</p>
--	--

Sobre o valor das vendas de cada ticket de bebida será cobrado o percentual de 10% (dez por cento), destinados ao custeio da Festa pelo Município de Massaranduba/SC.

O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em até 02 (dois) dias úteis seguinte as vendas de acordo com a disponibilidade dos valores, mediante apresentação dos tickets vendidos conforme relatórios do sistema de gestão financeira, descontando a comissão correspondente.





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	CIDADE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
WHATSAPP:	

LOTE 1 - CHOPE ARTESANAL (CERVEJARIA OFICIAL) E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR MÍNIMO	VALOR COTADO
1	CHOPE ARTESANAL (CERVEJARIA OFICIAL) E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS.	UNID	1	R\$ 400.000,00	
LOTE 2 - CHOPE ARTESANAL LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR MÍNIMO	VALOR COTADO
2	CHOPE ARTESANAL LOCAL (CERVEJARIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA)	UNID	1	R\$ 25.000,00	
LOTE 3 - LOUNGE DRINKS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR MÍNIMO	VALOR COTADO
3	LOUNGE DRINKS	UNID	1	R\$ 10.000,00	

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

1. O valor ofertado a título de lance contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos inerentes à utilização do espaço e à exploração das atividades de comercialização de bebidas autorizadas neste edital.
2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
3. O início da utilização do espaço e das atividades objeto deste certame observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no contrato.
4. Declara estar **ciente de que, além do valor ofertado a título de lance, será cobrada comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor das vendas de cada ticket de bebida realizado por meio do sistema oficial de venda unificada da 18ª FECARROZ**, destinada ao custeio da Festa pelo Município de Massaranduba/SC, e afirma que **tal comissão foi integralmente considerada na formação do valor ora ofertado**.
5. Declara estar **ciente das bonificações, gratuidades e demais fornecimentos específicos** previstos para o(s) lote(s) de bebidas no Termo de Referência – Anexo I (incluindo, quando aplicável, tickets de chope, tickets de drinks, barril para sangria de abertura, bebidas não alcoólicas para equipes de apoio e outras obrigações) e afirma tê-los considerado integralmente na composição do valor ofertado.
6. Compromete-se a **realizar a comercialização exclusivamente por meio do sistema oficial de venda unificada adotado para a 18ª FECARROZ**, vedada a utilização de sistemas paralelos ou a realização de vendas fora desse sistema, na forma estabelecida no edital e no Termo de Referência.
7. Declara que **respeitará a exclusividade de comercialização de bebidas atribuída ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresenta proposta**, abstendo-se de comercializar produtos não autorizados ou vedados no Termo de Referência – Anexo I.
8. Declara, por fim, que tem pleno conhecimento de todas as condições do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, e que o valor ofertado foi formulado de maneira a garantir o cumprimento integral dessas condições, assumindo os riscos econômicos decorrentes da exploração da atividade durante a 18ª FECARROZ.

LOCAL E DATA

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

Link da proposta editável: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/05a5572d-3b57-445c-a013-cca6aff7ec4d>



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, declara, para fins de participação no presente processo licitatório, que:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaro não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

h) Declaro, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não possui como proprietário, sócio ou funcionário pessoa que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade responsável pela licitação, em situação que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

i) Declaro, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não possui como proprietário ou



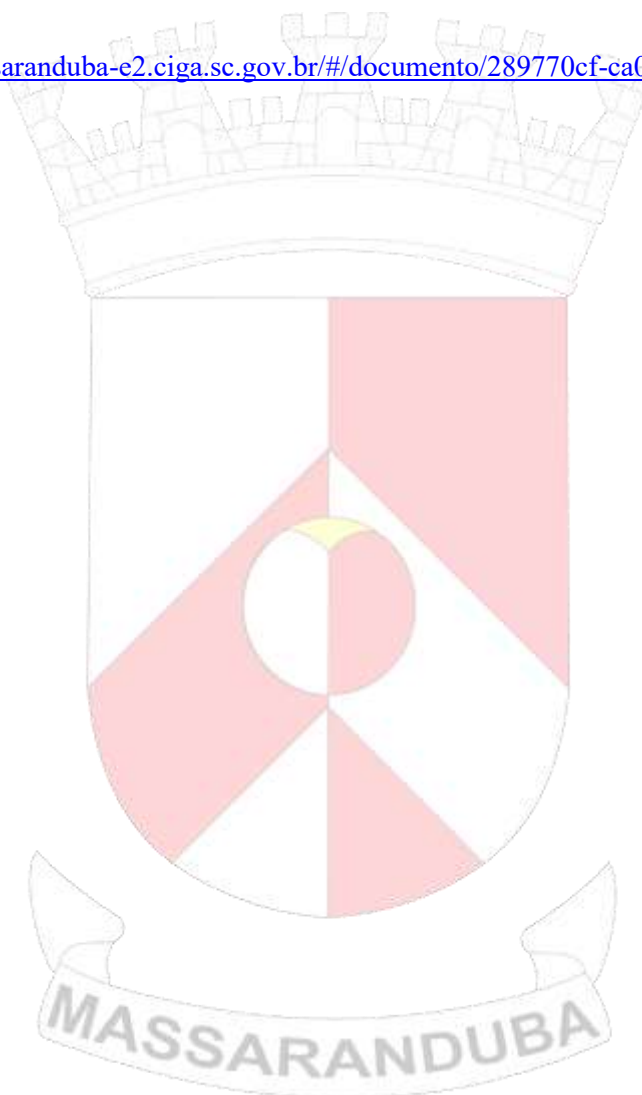
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

sócio pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente político do órgão ou entidade responsável pela licitação, configurando conflito de interesses vedado pela legislação.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

Link editável: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/289770cf-ca06-4f49-b1a3-8fbb387e5a57>





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Massaranduba (SC), __ de _____ de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2026, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MASSARANDUBA (SC) E**

_____.

O **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR KASMIRSKI**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por _____, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, tipo **MAIOR LANCE**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.084/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CONSISTENTE NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS** durante a 18ª FECARROZ – Festa Catarinense do Arroz, no Município de Massaranduba/SC, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e em seus anexos.

1.2. O prazo de vigência contratual será limitado ao período necessário à montagem das estruturas, realização e encerramento da 18ª FECARROZ, nos termos definidos no Termo de Referência – Anexo I, incluindo o prazo para desmontagem e completa desocupação do espaço pela **PERMISSIONÁRIA**, extinguindo-se automaticamente ao término desse período, sem necessidade de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto consistirá na utilização dos espaços públicos destinados à exploração de atividade econômica **consistente na comercialização de bebidas** durante a 18ª FECARROZ – Festa Catarinense do Arroz, no Parque de Exposições e Eventos de Massaranduba/SC, pela **permissionária** vencedora de cada lote, na forma do respectivo Termo de Referência – Anexo I, observado o regime de permissão remunerada de uso de espaço público, por ato unilateral e a título precário.

2.2. A **permissionária** somente poderá iniciar a montagem das estruturas após:

I – Homologação do certame e convocação para assinatura do contrato de permissão de uso;

II – Assinatura do contrato;

III – comprovação do pagamento integral do valor ofertado a título de lance vencedor, nas condições estabelecidas no edital;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

IV – Autorização da Comissão Central Organizadora – C.C.O. e da Administração para início das atividades, conforme cronograma da 18ª FECARROZ.

2.3. A montagem das estruturas necessárias à execução do objeto deverá ser realizada pela permissionária, às suas expensas, nos locais previamente definidos pela Comissão Central Organizadora do Evento, observando rigorosamente as metragens, padrões, layouts e exigências técnicas estabelecidas no respectivo Termo de Referência e pelas autoridades competentes, dentro dos prazos ali fixados para montagem e início das atividades.

2.4. Durante o evento, a permissionária será responsável pela execução, de forma contínua e adequada, das atividades autorizadas nos pontos de venda que lhe forem destinados, mantendo os espaços permanentemente limpos, organizados e em condições adequadas de uso, observando integralmente:

- I – as normas sanitárias e de vigilância em saúde aplicáveis;
- II – as normas de segurança, prevenção de incêndio e controle de riscos;
- III – as normas de meio ambiente, higiene e destinação correta de resíduos;
- IV – as regras de defesa do consumidor, inclusive quanto a preços afixados, qualidade e informações ao público;
- V – as determinações da C.C.O. e dos fiscais designados pela Administração.

2.5. A permissionária deverá observar, ainda, as condições operacionais mínimas e específicas previstas no respectivo Termo de Referência, inclusive quanto a horários de funcionamento, carga e descarga, utilização de energia e água, tipos de produtos autorizados, padrões visuais e demais regras aplicáveis a cada lote.

2.6. Encerrado o evento, a permissionária deverá proceder, às suas expensas, à desmontagem das estruturas, retirada de equipamentos, limpeza integral das áreas utilizadas e devolução dos espaços públicos nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste normal decorrente do uso regular, no prazo e forma definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

2.7. É vedada a utilização dos espaços objeto da permissão para fins de pernoite, descanso de empregados, armazenamento de objetos pessoais ou realização de atividades estranhas ao objeto, sendo proibida a lavagem e a exposição de roupas, toalhas ou objetos pessoais nas áreas de atendimento ao público ou de circulação, sem prejuízo de outras vedações constantes do Termo de Referência.

2.8. O descumprimento das obrigações relacionadas à montagem, operação, higiene, segurança, limpeza, desocupação dos espaços ou quaisquer outras condições de execução estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou neste contrato sujeitará a permissionária às penalidades previstas cláusula sétima do contrato, sem prejuízo da revogação da permissão de uso, em razão de seu caráter precário e subordinado ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A PERMISSONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor global de **R\$ XXX** (_____), correspondente ao lance vencedor ofertado no Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, sendo esta a única remuneração devida ao PERMITENTE pela permissão de uso do espaço público objeto deste contrato.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos inerentes à utilização do espaço e à exploração da atividade econômica autorizada, não cabendo ao PERMITENTE qualquer pagamento ou reembolso adicional.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2. O pagamento do valor referido na cláusula 3.1 será efetuado de forma integral no momento da assinatura deste contrato, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e/ou depósito bancário em conta indicada pelo PERMITENTE.

3.3. A comprovação do pagamento constitui condição para a assinatura deste contrato e para o início da utilização do espaço público pela PERMISSIONÁRIA.

3.4. Os valores pagos pela PERMISSIONÁRIA em decorrência deste contrato constituem receita pública do Município de Massaranduba/SC, a ser contabilizada na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.

3.5. Além do valor ofertado a título de lance vencedor, **será cobrada da permissionária comissão de 10%** (dez por cento) sobre o valor das vendas de cada ticket de bebida emitido pelo sistema oficial de gestão financeira do evento, destinada ao custeio da Festa pelo Município de Massaranduba/SC, conforme Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O pagamento do valor correspondente às vendas de bebidas será efetuado à permissionária em até 2 (dois) dias úteis após as vendas, de acordo com a disponibilidade dos valores e mediante apresentação dos relatórios do sistema de gestão financeira do evento, **já descontada a comissão de 10% (dez por cento) devida ao Município.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, desde que não haja modificação da natureza do objeto, da forma de remuneração ou das condições essenciais da permissão de uso.

4.2. As alterações contratuais que importem ajuste de obrigações entre as partes deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de manifestação da assessoria jurídica da Administração, salvo em caso de necessidade devidamente justificada de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização se dará no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato e se limitem à atualização de dados cadastrais, referências normativas ou outras informações acessórias poderão ser realizados por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA aquelas definidas no Edital, em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, e na proposta apresentada, cujos documentos integram o presente contrato, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

6.1. Constituem obrigações do PERMITENTE aquelas estabelecidas no edital, em seus anexos e neste contrato, especialmente quanto à disponibilização do espaço e à fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A PERMISSIONÁRIA sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições do Edital, o qual integra o presente contrato para todos os efeitos legais. As penalidades e infrações encontram-se detalhadas no edital, com descrição das condutas infracionais, critérios de gradação e hipóteses de aplicação.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multa, moratória ou compensatória, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a infração e a dosimetria prevista no edital;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o PERMITENTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da legislação.

7.3. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo próprio, com garantia de contraditório e ampla defesa, assegurado à PERMISSIONÁRIA o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo o processo conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, quando for o caso.

7.4. As penalidades poderão ser impostas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual, sem prorrogação, após o decurso integral do período de utilização do espaço e da desmontagem e desocupação pela PERMISSIONÁRIA;

II – por conclusão da execução do objeto, com a devolução do espaço público ao PERMITENTE, nas condições contratadas, após o recebimento definitivo;

III – por rescisão unilateral motivada pelo PERMITENTE, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável;

IV – por rescisão unilateral motivada pela PERMISSIONÁRIA, nos termos do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

V – por acordo entre as partes, mediante justificativa quanto à vantajosidade para a Administração e desde que não haja prejuízo ao interesse público;

VI – por invalidação administrativa ou judicial do contrato;

VII – por fato superveniente, devidamente comprovado, que torne a execução contratual impossível, nos termos da legislação vigente;

VIII – em razão de impedimento legal ou fato impeditivo da execução reconhecido em procedimento formal;

IX – por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas e justificadas pelo PERMITENTE.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. A extinção contratual será formalizada mediante termo de rescisão ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos à PERMISSIONÁRIA o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Em razão da simplicidade e da baixa complexidade técnica do objeto contratado, não se aplica a alocação formal de matriz de riscos, ficando estes distribuídos entre PERMITENTE e PERMISSONÁRIA conforme a legislação vigente e as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1. Em razão da natureza do objeto, consistente em permissão de uso de espaço público vinculada a evento específico, sem fornecimento de bens duráveis ou prestação de serviços sujeitos a assistência técnica posterior, não se aplica cláusula de garantia técnica mínima, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.084/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carolina Laise Kasmirski no cargo de Gerente de Cultura e Turismo, matriculada no nº 155659, que fica designada como fiscal, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 5.084/2023 e suas alterações.

12.4. A administração do presente contrato, desde a sua formalização até a sua conclusão, será realizada pelo servidor Leo Fernando Dolsan Moczulski no cargo de Gerente de Esportes, matriculado no nº 200255, que fica designado como gestor, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.084/2023 e suas alterações.

12.5. As partes declaram estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, que é lavrado e assinado de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e com o Decreto Municipal nº 4.952/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Massaranduba (SC), ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
MOACIR KASMIRSKI
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MAPA DO PARQUE PARA BEBIDAS

Link: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/01a42eb0-9e7a-405a-a1ac-8e68f82aaae3>

